



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1888, DE 16 DE JULHO DE 2021.

**OUTORGA PODERES A SERVIDOR
PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo SEI-220011/001158/2021;
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.
- a Correspondência Interna – NA 16 doc SEI nº 19720123 da Superintendência de Registro de Comércio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor **RODRIGO SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Analista de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4434154-7, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, , sendo que a referida outorga cingir-se-á aos processos afetos à Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio – ACFAAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA